

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
GESTÃO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
O ESTADO DE PERNAMBUCO POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ E A  
EMPRESA IEDES-INSTITUTO ENSINAR DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Por este instrumento, O ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.089/001-14, com sede administrativa no Palácio do Campo das Princesas, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ**, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.642.138/0001-04, neste ato representado por seu Secretário, Dr. SILENO SOUSA GUEDES, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2887178 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.713.566-68, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº 018, do dia 1º de janeiro de 2019, que por delegação de competência nomeou o Sr. JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA, brasileiro, casado, assistente social, RG nº 5.665.884 SDS/PE, CPF Nº 035.717.804-18, residente e domiciliado em Olinda/PE, nomeado pela portaria nº 33/2019 de 08 de fevereiro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-IEDES, Organização Social, qualificada pelo Decreto nº 44.103, de 13 de fevereiro de 2017, estabelecida na Rua do Piza, nº 137, Santa Tereza, Olinda/PE, CEP 53.010-110, inscrita no CNPJ nº 10.333.399/0001-86, adiante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciário, inscrito no CPF/MF nº 080.372.054-87, portador da Identidade nº 898.050-SSP/PE, residente na Rua das Pernambucanas nº 194 Apt. 405, Recife/PE, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2016, em conformidade com Lei Estadual nº 11.743/2000 e alterações, Decreto Estadual nº 23.046/2001, Processo Licitatório nº 010/2015, Dispensa de Licitação nº 003/2015, Termo de Referência e Plano de Trabalho, partes integrantes deste termo aditivo, independente de sua transcrição, bem como demais legislações pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a **Prorrogação do prazo de vigência e reajuste financeiro**, para dar continuidade a prestação de serviços especializados, visando implementar **AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL**, com acompanhamento, apoio, supervisão técnica e institucional nos 184 municípios pernambucanos e Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com vistas à otimização dos resultados do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrições, para todos os fins de direito, os seguintes anexos, todos oriundos do processo SEI nº 1300000065.000426/2020-21:

- I. Programa de Trabalho;
- II. Declaração de disponibilidade orçamentária;
- III. Declaração de essencialidade;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Isadora Guimarães Assessora Jurídica Mat. 343.172-0	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Pablo Bismack Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Mat. 393.437-3	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ João Maurício Rocha Superintendente de Assuntos Jurídicos Mat. 393.135-8
---	--	--

- IV. Declaração de vantajosidade;
- V. Certidões;
- VI. Cotações;
- VII. Justificativa Técnica, dentre outros.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor contratual passará a ser de R\$ 650.000,05 (seiscentos e cinquenta mil reais e cinco centavos), para R\$ 700.000,17 (setecentos mil reais e dezessete centavos) de acordo com o detalhamento contido no Plano de Trabalho (5434305) e aprovado pela gerência responsável pelo programa, em 06 (seis) parcelas, desembolsadas da seguinte forma:

- I. A 1<sup>a</sup> parcela no valor de R\$ 140.000,03 (cento e quarenta mil e três centavos), correspondente a 20%, e sua liberação se dará com a assinatura deste Termo Aditivo com apresentação do Plano de Trabalho e Plano Operacional Estratégico e detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, devidamente validado pela SDSCJ;
- II. A 2<sup>a</sup> parcela no valor R\$ 140.000,03 (cento e quarenta mil e três centavos), correspondente a 20%, e sua liberação se dará no mês de maio/2020, mediante apresentação de relatório de prestação de contas que apresenta elementos quantitativos (nº de atendimentos, de encaminhamentos, etc.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves), além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação de Nota Fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões de INSS, certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União, certidão de regularidade do FGTS, certidão da Receita Estadual-PE, certidão da Receita Municipal da sede da contratada e certidão negativa de débitos trabalhistas.
- III. A 3<sup>a</sup> parcela no valor R\$ 140.000,03 (cento e quarenta mil e três centavos), correspondente a 20%, e sua liberação se dará no mês de julho/2020, mediante apresentação de relatório de prestação de contas que apresenta elementos quantitativos (nº de atendimentos, de encaminhamentos, etc.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves), além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação de Nota Fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões de INSS, certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União, certidão de regularidade do FGTS, certidão da Receita Estadual-PE, certidão da Receita Municipal da sede da contratada e certidão negativa de débitos trabalhistas.
- IV. A 4<sup>a</sup> parcela no valor R\$ 140.000,03 (cento e quarenta mil e três centavos), correspondente a 20%, e sua liberação se dará no mês de novembro de 2020, mediante apresentação de relatório de prestação de contas que apresenta elementos quantitativos (nº de atendimentos, de encaminhamentos, etc.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves), além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação de Nota Fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões de INSS, certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União, certidão de regularidade do FGTS, certidão da Receita Estadual-PE, certidão da Receita Municipal da sede da contratada e certidão negativa de débitos trabalhistas.

- V. A 5ª parcela no valor R\$ 70.000,03 (setenta mil reais) correspondente a 10%, e sua liberação se dará no mês de janeiro/2021, mediante apresentação de relatório de prestação de contas que apresenta elementos quantitativos (nº de atendimentos, de encaminhamentos, etc.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves), além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação de Nota Fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões de INSS, certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União, certidão de regularidade do FGTS, certidão da Receita Estadual-PE, certidão da Receita Municipal da sede da contratada e certidão negativa de débitos trabalhistas.
- VI. 6ª parcela no valor R\$ 70.000,05 (setenta mil reais e cinco centavos), correspondente a 10%, e sua liberação se dará no término da vigência deste Termo aditivo, mediante apresentação do relatório de prestação de contas total que apresenta elementos quantitativos (nº de atendimentos, de encaminhamentos, etc.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves), além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação de Nota Fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões de INSS, certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União, certidão de regularidade do FGTS, certidão da Receita Estadual-PE, certidão da Receita Municipal da sede da contratada e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento, será de 12 (doze) meses, com início em 01/03/2020 e término em 28/02/2021, podendo ser prorrogado, à critério das partes e de acordo com a legislação vigente, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte: 0242004249

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros

Programa de Trabalho: 08.244.0570.2581- Estruturação e Fortalecimento de Ações e Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Sub-ação: 0752

UG: 600101

**CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

O presente termo Aditivo, contará com o visto da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros, desde a sua publicação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ  
Tatiani Guimarães  
Assessora Jurídica  
Mat. 343.172-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E  
JUVENTUDE – SDSCJ  
Pablo Bismack  
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos  
Mat. 393.437-3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ  
João Maurício Rocha  
Superintendente de Assuntos Jurídicos  
Mat. 393.135-8



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Recife, 28 de fevereiro de 2020.

**JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA**  
Secretário Executivo de Assistência Social  
(Contratante)

*Manassés Manoel dos Santos*  
**MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS**  
Instituto Ensinar de Desenvolvimento  
Social-IEDES  
(Contratado)

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Tânia da Guimarães Assistente Jurídica Mat. 013.172-0	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Pablo Bismack Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Mat. 393.437-3	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ João Maúlio Rocha Superintendente de Assuntos Jurídicos Mat. 393.135-8
---	--	--